



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa à residência do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, onde atualmente cumpre prisão domiciliar, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a grave situação de violação de garantias fundamentais em nosso país, é com extrema preocupação que solicito a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal a realização de diligência à residência do ex-Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, atualmente submetido ao regime de prisão domiciliar.

A diligência tem como finalidade verificar as condições em que se cumpre a medida de prisão domiciliar, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos assegurados a toda pessoa submetida à restrição de liberdade, incluindo a preservação da integridade física e psicológica, bem como à regularidade e proporcionalidade das medidas restritivas impostas, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito.

Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, é direito de todo cidadão peticionar às autoridades públicas, em defesa



de direitos ou contra ilegalidades e abusos de poder. Este requerimento também encontra amparo no Regimento Interno do Senado Federal, especialmente nos artigos 90, inciso II, e 142, que tratam, respectivamente, da competência das comissões para fiscalizar órgãos e entidades e da possibilidade de realização de diligências externas, quando houver motivo grave ou relevante interesse público.

Diante do elevado interesse público e do papel institucional desta Comissão na defesa das garantias individuais, a presente visita se justifica como ato legítimo de fiscalização, voltado à preservação dos direitos assegurados a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de sua condição política ou jurídica.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves

